



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

*Conselho de Políticas e Gestão  
do Meio Ambiente - CONPAM*



# VII SEMINÁRIO REGIONAL

## PROGRAMA

## SELO MUNICÍPIO VERDE

Socorro Azevedo



# REGULAMENTAÇÃO

## Lei nº 13.304 de 19/05/2003

### Criação e Implementação do Selo Município Verde e do Prêmio Sensibilidade Ambiental

### Decretos nº 27.073 e N.º 27.074 de 02/06/03

### Criação e Regulamentação do Comitê Gestor do Selo Município Verde e Prêmio Sensibilidade Ambiental



#### PODEREXECUTIVO

#### DECRETO Nº27.073, de 02 de junho de 2003. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO SELO MUNICÍPIO VERDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art.2º da Lei nº13.304, de 09 de maio de 2003, que resulta na necessidade da regulamentação do Comitê Gestor do Selo Município Verde. CONSIDERANDO a necessidade da criação de mecanismos hábeis a verificar perante o poder público municipal quais as municipalidades que desenvolvam ações protetivas do meio ambiente e proporcionem melhor qualidade de vida para as presentes e futuras gerações. CONSIDERANDO o dever institucional do Estado de incentivar as municipalidades a implementarem políticas ambientais necessárias, através de Instrumento que incentivem a proteção do meio ambiente promovam o desenvolvimento sustentável dos Municípios cearenses que obedecem um padrão razoável de qualidade ambiental; DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Selo Município Verde, instância de natureza colegiada, de caráter Interinstitucional, com representantes de entidades públicas e privadas, responsáveis pela coordenação e avaliação das atividades que atestem e confirmam o Selo Município Verde, bem ainda pela entrega do Prêmio Sensibilidade Ambiental.

Art.2º. A Presidência do Comitê Gestor do Selo Município Verde será exercida pelo Secretário da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA e a Secretaria Executiva pelo Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente.

Art.3º Integrarão o Colegiado do Comitê Gestor do Selo Município Verde, através de um representante e um respectivo suplente, denominados de Conselheiros, os seguintes órgãos e entidades:

- I - DO PODER PÚBLICO
  - 1 - Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
  - 2 - Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE;
  - 3 - Secretaria de Infra-estrutura - SEINFRA;
  - 4 - Secretaria de Turismo - SETUR;
  - 5 - Secretaria de Recursos Hídricos - SRH;
  - 6 - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE
  - 7 - Ministério Público Estadual;
  - 8 - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA;

- 9 - Secretaria de Saúde;
- II - DAS UNIVERSIDADES
  - 1 - Universidade Federal do Ceará - UFC;
  - 2 - Universidade Estadual do Ceará - UECE;
  - 3 - Universidade Regional do Cariri - URCA;
  - 4 - Universidade Estadual do Vale do Acaraú - UVA.
- III - DE OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE
  - Oito (08) entidades representativas da sociedade civil organizada, entidades educacionais e de classe profissionais.

§1º Todos os representantes e suplentes dos órgãos e entidades citadas neste artigo, serão indicados por seus respectivos dirigentes e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, desde que aprovada oficialmente pela entidade ou órgão que os tiver indicado.

§2º As entidades constantes dos itens III serão escolhidas pela Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA, mediante critérios mínimos assim determinados:

- a) ter existência legal há mais de 01 (um) ano, contados da data da publicação do Decreto que criou o Selo Município Verde;
- b) possuir capilaridade de ações implementadas em consonância com os objetivos próprios do órgão ou instituição;
- c) possuir afinidade com os objetivos e finalidades do Comitê Gestor do Selo Município Verde.

§3º As funções desenvolvidas pelo Comitê Gestor não serão remuneradas, sendo consideradas serviços públicos relevantes.

Art.4º - O Comitê Gestor do Selo Município submeterá a aprovação do Chefe do Poder Executivo seu regulamento, que conterá além das dimensões e características do Selo, seu processo de implantação, funcionamento e controle, as atribuições dos órgãos públicos e entidades privadas nele envolvidos, as regras para outorga do Prêmio Sensibilidade Ambiental, bem como o funcionamento e atribuições do Comitê criado por este decreto.

Art.5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de junho de 2003.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Vasques Landim  
SECRETÁRIO DA OUVIDORIA-GERAL E DO MEIO AMBIENTE

#### DECRETO Nº27.074, de 02 de junho de 2003. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO COMITÊ GESTOR DO SELO MUNICÍPIO VERDE E DO PRÊMIO SENSIBILIDADE AMBIENTAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IV e VI, DA Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art.2º da Lei nº13.304, de 09 de maio de 2003, que dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor do Selo Município Verde, bem ainda pelo disposto no art.4º do Decreto nº27.073; DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento do Comitê Gestor do Selo Município Verde e do Prêmio Sensibilidade Ambiental, que a este Decreto acompanha.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 02 de junho de 2003.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Vasques Landim  
SECRETÁRIO DA OUVIDORIA-GERAL E DO MEIO AMBIENTE

#### REGULAMENTO DO COMITÊ GESTOR DO SELO MUNICÍPIO VERDE E PRÊMIO SENSIBILIDADE AMBIENTAL

##### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art.1º Este Regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Comitê Gestor do Selo Município Verde, bem como das dimensões e características do Selo e das regras para entrega do Prêmio Sensibilidade Ambiental.

##### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - O Comitê Gestor do Selo Município Verde, dentro dos limites de competência e atribuições conferidas pelo Decreto nº27.073, tem por finalidade assessorar o Secretário da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente -SOMA e o Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente -SEMACE no procedimento destinado a entrega do Selo Município Verde e do Prêmio Sensibilidade Ambiental, competindo-lhe especialmente:

- 1 - Contribuir para a consolidação de políticas públicas voltadas para a implementação das Políticas Nacional e Estadual do Meio Ambiente no Estado do Ceará;



# OBJETIVO GERAL

**Incentivar as municipalidades a implementarem políticas públicas ambientais, visando a sustentabilidade do seu desenvolvimento e a qualidade de vida da população.**

## PRESIDÊNCIA:



CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO  
DO MEIO AMBIENTE  
*Governo do Estado do Ceará*

## INTEGRANTES

**APRECE – Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará**  
**ASSOCIAÇÃO CAATINGA**  
**BNB – Banco do Nordeste do Brasil S/A**  
**CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará**  
**IFECE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará**  
**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis**  
**Ministério Público Estadual**  
**OAB-CE – Ordem dos Advogados do Brasil**  
**SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**  
**SEINFRA – Secretaria da Infra-Estrutura**  
**SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente**  
**SRH – Secretaria dos Recursos Hídricos**  
**SESA - Secretaria da Saúde**  
**SETUR - Secretaria do Turismo**  
**UECE – Universidade Estadual do Ceará**  
**UFC – Universidade Federal do Ceará**  
**URCA- Universidade Regional do Cariri**  
**UVA –Universidade Vale do Acaraú**



# **METODOLOGIA**

## **SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

- ✓ **Gestão Ambiental**
- ✓ **Mobilização Ambiental**
- ✓ **Desempenho Ambiental**



## 35 Questões > 104 ítems

- ✓ Legislação Ambiental - 2/2
- ✓ Instrumentos de Gestão - 8/23
  - ✓ Infra-Estrutura - 9/23
    - ✓ Saúde Pública - 3/3
  - ✓ Biodiversidade - 10/21
- ✓ Educação Ambiental - 3/32



# MOBILIZAÇÃO AMBIENTAL

**Questionário > 12 Questões > 17 itens**

**São avaliadas as formas e os níveis de organização da Sociedade Civil**

- ✓ **COMDEMA**
- ✓ **Conselhos**
- ✓ **Fundo Municipal de Meio Ambiente**
- ✓ **Orçamento para meio ambiente**
  - ✓ **Audiências Públicas**
  - ✓ **Ações compartilhadas**



# DESEMPENHO AMBIENTAL

## Serão Avaliados 21 itens

- ✓ Educação Ambiental
- ✓ Biodiversidade
- ✓ Infra-Estrutura
- ✓ Resíduos Sólidos
- ✓ Saúde

Dados secundários publicados fornecidos pela **CAGECE, CONPAM, SEMACE, SESA, UFC, IBAMA,** dentre outras instituições.



# Municípios Certificados 2009

<b>Acaraú</b>	<b>Cruz</b>	<b>Maracanaú</b>
<b>Aracati</b>	<b>Euzébio</b>	<b>Maranguape</b>
<b>Barreira</b>	<b>Fortaleza</b>	<b>Massapê</b>
<b>Beberibe</b>	<b>General Sampaio</b>	<b>Novo Oriente</b>
<b>Bela Cruz</b>	<b>Ibiapina</b>	<b>Ocara</b>
<b>Caucaia</b>	<b>Iguatu</b>	<b>Pacatuba</b>
<b>Crateús</b>	<b>Itaitinga</b>	<b>Quixeramobim</b>
<b>Crato</b>	<b>Itarema</b>	<b>Redenção</b>
<b>Croata</b>	<b>Lavras da Mangabeira</b>	<b>Sobral</b>



# **PASSO A PASSO MUNICIPAL NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL**

## **1. Participar dos Seminários Regionais**

- ✓ **Equipe técnica, secretários municipais, presidente do COMDEMA**

## **2. Cadastrar no CONPAM o Coordenador do Programa no município**

- ✓ **Trabalhar no órgão ambiental**
- ✓ **Ter compromisso com o Meio Ambiente**
- ✓ **Ter bom relacionamento profissional com as secretarias municipais**

## **3. Mobilizar a sociedade para Criação do COMDEMA**

### **4. Incentivar a implementação do COMDEMA**

- ✓ **Fornecer suporte técnico e administrativo**
  - ✓ **Evitar interferências políticas**



# **PASSO A PASSO MUNICIPAL PARA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL**

- 5. Fazer a inscrição do município no Programa (dentro do prazo)**
- 6. Enviar (dentro do prazo) o Questionário de Gestão Ambiental e de Mobilização Ambiental**
  - ✓ **Mobilizar as secretarias municipais quanto a documentação solicitada**
  - ✓ **Apresentar a relação da documentação enviada de forma padronizada**
  - ✓ **Enviar a documentação preferencialmente em meio digital**
  - ✓ **Anexar aos Questionários supra citados os respectivos Termos de Responsabilidades devidamente assinados pelo prefeito municipal e testemunhas**



# **PASSO A PASSO INSTITUCIONAL NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL**

- 1. Definir o Índice de Gestão Ambiental – IGA, dos municípios participantes do processo**
- 2. Definir o Índice de Mobilização Ambiental – IMA dos municípios participantes do processo de certificação**
- 3. Avaliar o Desempenho Ambiental dos municípios e definir o Índice de Desempenho Ambiental**
- 4. Calcular o Índice de Sustentabilidade Ambiental – ISA dos municípios participantes do processo de certificação**
  - ✓ **ISA = IGA + IMA + IDA**
- ✓ **Definir à partir do ISA os municípios aptos a serem avaliados “in loco”**
- 5. Definir a equipe de avaliação “in loco” para os respectivos municípios pré-qualificados**
- 6. Definir os municípios aptos a serem certificados**
- 7. Divulgar no site do CONPAM a relação dos municípios certificados**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Conselho de Políticas e Gestão  
do Meio Ambiente - CONPAM*

**Muito Obrigado!**

[www.conpam.ce.gov.br](http://www.conpam.ce.gov.br)

[seloverde@conpam.ce.gov.br](mailto:seloverde@conpam.ce.gov.br)

[socorroazevedo@conpam.ce.gov.br](mailto:socorroazevedo@conpam.ce.gov.br)

Fone: (85) 3101.1242 /1245/1250 Fone/Fax: (85)3101.1234

Endereço: Rua Oswaldo Cruz, n.º2366 – Dionísio Torres / Cep: 60.125 -151